



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220634** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-047-FMS**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2022-047-FMS, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório nº 131/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-047-FMS, autorizado no processo licitatório nº 131/2022 (art. 55, XI).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços laboratoriais, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-047-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor **E. M. SERVIÇOS EM SAÚDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: n.º 30.553.090/0001-09, com sede na Av. Manoel Felix De Farias nº. 615, Bairro CENTRO, na cidade de Vitória Do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99173-9801, e-mail: saudemed.comercial@outlook.com, representada por pelo Proprietário Sr. ELUAN TAYSSON DE OLIVEIRA MESQUITA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Manoel Felix De Farias nº. 615, Bairro CENTRO, na cidade de Vitória Do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99173-9801, portador do RG n.º 5093577 SSP/PC e CPF n.º 986.929.922-91.

LOTE	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
01	TAP + TTPA	SERVIÇO	Und.	100	34,50	3.450,00
02	HEMGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	Und.	1000	35,90	35.900,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



03	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	Und.	100	39,90	3.990,00
04	PESQUISA DE HEMÁCIAS FALCIFORMES	SERVIÇO	Und.	30	24,90	747,00
05	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	Und.	300	24,50	7.350,00
06	COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	Und.	300	36,90	11.070,00
07	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SERVIÇO	Und.	100	17,90	1.790,00
08	HBC IGG, ANTI	SERVIÇO	Und.	100	37,50	3.750,00
09	HBC IGM, ANTI	SERVIÇO	Und.	100	37,50	3.750,00
10	HBE, ANTI (HEPATITE VIRAL B)	SERVIÇO	Und.	150	38,90	5.835,00
11	HBS, ANTI	SERVIÇO	Und.	500	38,90	19.450,00
12	HEPATITE A - HAV IGG, ANTI	SERVIÇO	Und.	100	38,90	3.890,00
13	HEPATITE A - HAV IGM, ANTI	SERVIÇO	Und.	100	38,90	3.890,00
14	HEPATITE A - HAV TOTAL - ANTI	SERVIÇO	Und.	200	44,90	8.980,00
15	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II - IGM	SERVIÇO	Und.	100	67,00	6.700,00
16	RUBÉOLA IGG, ANTICOR-POS ANTI	SERVIÇO	Und.	750	40,50	30.375,00
17	RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI	SERVIÇO	Und.	750	41,50	31.125,00
18	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	SERVIÇO	Und.	750	40,50	30.375,00
19	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	SERVIÇO	Und.	750	40,00	30.000,00
20	VÍRUS DA HEPATITE C, ANTI	SERVIÇO	Und.	500	42,00	21.000,00
21	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	Und.	750	38,99	29.242,50
22	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	Und.	750	38,99	29.242,50
23	H. PYLORY IGG/IGM	SERVIÇO	Und.	50	86,90	4.345,00
24	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	Und.	1500	60,00	90.000,00
25	CULTURA DE ESCARRO	SERVIÇO	Und.	100	68,00	6.800,00
26	CROPOCULTURA	SERVIÇO	Und.	100	59,90	5.990,00
27	HEMOCULTURA	SERVIÇO	Und.	100	99,90	9.990,00
28	MICOLÓGICO DIRETO	SERVIÇO	Und.	100	14,00	1.400,00
29	FAN	SERVIÇO	Und.	200	38,50	7.700,00
30	IGE TOTAL	SERVIÇO	Und.	200	48,50	9.700,00
31	TESTOTERONA TOTAL	SERVIÇO	Und.	200	38,00	7.600,00
32	TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	Und.	200	38,90	7.780,00
33	ESTRONA (E1)	SERVIÇO	Und.	150	38,90	5.835,00
34	ESTRADIOL - 17 BETA	SERVIÇO	Und.	50	39,90	1.995,00
35	FERRITINA	SERVIÇO	Und.	200	39,00	7.800,00
36	ESTRIOL	SERVIÇO	Und.	150	39,90	5.985,00
37	PROLACTINA	SERVIÇO	Und.	250	45,90	11.475,00
38	FSH	SERVIÇO	Und.	600	38,90	23.340,00
39	LH	SERVIÇO	Und.	400	38,90	15.560,00
40	T4 LIVRE	SERVIÇO	Und.	500	34,90	17.450,00
41	T4 TOTAL	SERVIÇO	Und.	500	34,90	17.450,00
42	T3 LIVRE	SERVIÇO	Und.	500	34,90	17.450,00
43	T3 TOTAL	SERVIÇO	Und.	500	34,90	17.450,00
44	TSH	SERVIÇO	Und.	600	33,90	20.340,00
45	PROGESTERONA	SERVIÇO	Und.	250	48,90	12.225,00
46	TRAB-ANTICORPOS INIBIDORES DE TSH	SERVIÇO	Und.	30	88,90	2.667,00
47	ANTI TPO	SERVIÇO	Und.	100	38,90	3.890,00
48	CORTISOL	SERVIÇO	Und.	210	37,90	7.959,00
49	ANTI- TIROGLOBULINA	SERVIÇO	Und.	100	38,90	3.890,00
50	HORMONIO CRESCIMENTO HUMANO	SERVIÇO	Und.	200	42,90	8.580,00
51	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	SERVIÇO	Und.	100	55,00	5.500,00
52	DEHIDROTESTOSTERONA	SERVIÇO	Und.	100	48,90	4.890,00
53	TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	Und.	100	44,00	4.400,00
54	25 (HIDROXI VITAMINA D)	SERVIÇO	Und.	300	75,00	22.500,00
55	PARATORMONIO - PTH	SERVIÇO	Und.	250	48,00	12.000,00
56	MUCOPROTEINA	SERVIÇO	Und.	250	26,90	6.725,00
57	PCCU ANÁLISE	SERVIÇO	Und.	2000	30,00	60.000,00
58	CLEARRENSE CREATININA	SERVIÇO	Und.	100	27,90	2.790,00
59	PROTEINÚRIA	SERVIÇO	Und.	50	28,70	1.435,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



60	SÓDIO URINARIO	SERVIÇO	Und.	100	32,00	3.200,00
61	POTÁSSIO URINÁRIO	SERVIÇO	Und.	50	32,00	1.600,00
62	CÁLCIO URINÁRIO	SERVIÇO	Und.	150	25,00	3.750,00
63	ÁCIDO ÚRICO URINARIO	SERVIÇO	Und.	200	21,00	4.200,00
64	VITAMINA B12	SERVIÇO	Und.	50	55,90	2.795,00
65	COMPLEMENTOS C3	SERVIÇO	Und.	150	47,90	7.185,00
66	COMPLEMENTOS C4	SERVIÇO	Und.	150	59,90	8.985,00
67	SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	Und.	50	33,90	1.695,00
68	DNA (TESTE DE PATERNIDADE)	SERVIÇO	Und.	10	365,00	3.650,00
69	HBEAG	SERVIÇO	Und.	150	42,90	6.435,00
70	BIÓPSIA	SERVIÇO	Und.	300	124,00	37.200,00
71	SOROLOGIA COVID-19 - IGM QUANTITATIVO	SERVIÇO	Und.	200	79,90	15.980,00
72	SOROLOGIA COVID-19 - IGG QUANTITATIVO	SERVIÇO	Und.	200	79,90	15.980,00
73	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	SERVIÇO	Und.	100	78,90	7.890,00
74	CULTURA PARA BAAR	SERVIÇO	Und.	100	74,90	7.490,00
75	CURVA GLICEMICA	SERVIÇO	Und.	30	54,50	1.635,00
76	CURVA INSULÍNICA	SERVIÇO	Und.	30	68,90	2.067,00
77	DENGUE - ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	Und.	200	24,50	4.900,00
78	DENGUE - ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	Und.	200	24,50	4.900,00
79	DENGUE NSI	SERVIÇO	Und.	100	54,90	5.490,00
80	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	Und.	800	7,80	6.240,00
81	DOSAGEM DE ALBUMINA	SERVIÇO	Und.	300	14,90	4.470,00
82	DOSAGEM DE ALBUMINÚRIA	SERVIÇO	Und.	100	11,90	1.190,00
83	DOSAGEM DE ALUMÍNIO SÉRICO	SERVIÇO	Und.	100	34,90	3.490,00
84	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	Und.	300	19,90	5.970,00
85	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	SERVIÇO	Und.	200	9,80	1.960,00
86	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	SERVIÇO	Und.	200	9,80	1.960,00
87	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	Und.	800	19,60	15.680,00
88	DOSAGEM DE CÁLCIO	SERVIÇO	Und.	100	12,90	1.290,00
89	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	SERVIÇO	Und.	100	21,50	2.150,00
90	DOSAGEM DE CLORO SÉRICO	SERVIÇO	Und.	50	19,90	995,00
91	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	Und.	2000	8,90	17.800,00
92	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	Und.	1500	8,90	13.350,00
93	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE(C.P.K.)	SERVIÇO	Und.	300	22,50	6.750,00
94	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - MB	SERVIÇO	Und.	300	22,50	6.750,00
95	DOSAGEM DE DÍMERO D	SERVIÇO	Und.	300	119,90	35.970,00
96	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	SERVIÇO	Und.	50	24,90	1.245,00
97	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	SERVIÇO	Und.	15	29,90	448,50
98	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	Und.	500	12,90	6.450,00
99	DOSAGEM DE FÓSFORO	SERVIÇO	Und.	100	19,90	1.990,00
100	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	Und.	50	9,90	495,00
101	DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	Und.	50	19,50	975,00
102	DOSAGEM DE LÍTIO SÉRICO	SERVIÇO	Und.	50	25,90	1.295,00
103	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERVIÇO	Und.	500	18,90	9.450,00
104	DOSAGEM DE SÓDIO	SERVIÇO	Und.	500	18,90	9.450,00
105	DOSAGEM DE TGO	SERVIÇO	Und.	1500	8,50	12.750,00
106	DOSAGEM DE TGP	SERVIÇO	Und.	1500	8,50	12.750,00
107	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	SERVIÇO	Und.	1500	8,50	12.750,00
108	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	Und.	1500	7,50	11.250,00
109	DOSAGEM DE ZINCO	SERVIÇO	Und.	50	48,90	2.445,00
110	DOSAGEM GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SERVIÇO	Und.	500	13,50	6.750,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



111	DOSAGEM GLICOSE	SERVIÇO	Und.	2000	7,00	14.000,00
112	DOSAGEM MAGNÉSIO	SERVIÇO	Und.	300	13,50	4.050,00
113	DOSAGEM PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	SERVIÇO	Und.	1500	39,90	59.850,00
114	DOSAGEM PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	Und.	100	22,90	2.290,00
115	DOSAGEM TROPONINA	SERVIÇO	Und.	300	35,00	10.500,00
116	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	SERVIÇO	Und.	100	34,90	3.490,00
117	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	SERVIÇO	Und.	100	34,90	3.490,00
118	ESPERMOCULTURA	SERVIÇO	Und.	50	85,00	4.250,00
119	ESPERMOGRAMA	SERVIÇO	Und.	50	80,00	4.000,00
120	ESPERMOGRAMA VASECTOMIZADO	SERVIÇO	Und.	10	80,00	800,00
121	FIBRINOGENIO	SERVIÇO	Und.	200	38,00	7.600,00
122	FOSFOLIPÍDIOS	SERVIÇO	Und.	150	55,00	8.250,00
123	HBSAG - HEPATITE B	SERVIÇO	Und.	500	35,00	17.500,00
124	HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	SERVIÇO	Und.	50	300,00	15.000,00
125	HIV 1 E 2, SOROLOGIA	SERVIÇO	Und.	500	36,00	18.000,00
126	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	SERVIÇO	Und.	200	16,00	3.200,00
127	LIPÍDIOS TOTAIS	SERVIÇO	Und.	200	30,00	6.000,00
128	PESQUISA PARA BAAR	SERVIÇO	Und.	50	20,00	1.000,00
129	PSA TRIAGEM	SERVIÇO	Und.	600	30,00	18.000,00
130	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SERVIÇO	Und.	300	28,90	8.670,00
131	SUBPOPLAÇÃO LINFOCITÁRIA CD3 - CD4 - CD8	SERVIÇO	Und.	60	250,00	15.000,00
132	TESTE DE FALCIZAÇÃO	SERVIÇO	Und.	20	16,00	320,00
133	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	SERVIÇO	Und.	50	89,90	4.495,00
134	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG/IGM	SERVIÇO	Und.	50	230,00	11.500,00
135	IGE ESPECÍFICO	SERVIÇO	Und.	200	54,90	10.980,00
136	PSA LIVRE E TOTAL	SERVIÇO	Und.	600	62,00	37.200,00
137	ANTICORPOS CONTRA T. CRUZI IGG/IGM	SERVIÇO	Und.	100	50,90	5.090,00
138	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	SERVIÇO	Und.	2000	10,00	20.000,00
139	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (LINFÁ)	SERVIÇO	Und.	200	22,00	4.400,00
140	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (ESCARRO)	SERVIÇO	Und.	200	22,00	4.400,00
141	COAGULOGRAMA (TAP + TTPA, TC, TS)	SERVIÇO	Und.	500	36,90	18.450,00
142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	Und.	200	13,00	2.600,00
143	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	SERVIÇO	Und.	200	13,00	2.600,00
144	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	Und.	500	13,50	6.750,00
145	DOSAGEM DE ANTIESTREPTOLISINA O	SERVIÇO	Und.	800	8,90	7.120,00
146	DOSAGEM DE COLESTEROL E FRAÇÕES	SERVIÇO	Und.	800	30,00	24.000,00
147	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	Und.	1500	9,90	14.850,00
148	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	Und.	1500	9,90	14.850,00
149	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	Und.	1500	9,90	14.850,00
150	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	Und.	600	15,00	9.000,00
151	DOSAGEM FATOR REMATOIDE	SERVIÇO	Und.	800	8,90	7.120,00
152	EPF - PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES	SERVIÇO	Und.	2000	8,00	16.000,00
153	FLUXOGRAMA - BACTEROSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	SERVIÇO	Und.	300	15,40	4.620,00
154	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	Und.	3000	13,50	40.500,00
155	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	Und.	200	22,00	4.400,00
156	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	SERVIÇO	Und.	200	35,00	7.000,00



157	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	Und.	200	35,00	7.000,00
158	VELOSSIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	SERVIÇO	Und.	800	13,00	10.400,00
159	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II - IGG.	SERVIÇO	Und.	100	62,50	6.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.700,008,50</b>

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 1.700.008,50 (Um milhão e Setecentos Mil e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

### **03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação, e



5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de prestação de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos serviços;

7.3 - A empresa vencedora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de prestação de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:



8.1.1 – O Pagamento será até o 10 (décimo) do mês subsequente e após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



**PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.**

- 10.302.0210.2.040 – Manutenção da Média e Alta Complexidade;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-047-FMS e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 27 de outubro de 2022.

---

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**  
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDE BRAGA - Secretária Municipal de Saúde

---

**E. M. SERVIÇOS EM SAÚDE E DIAGNOSTICO CLINICOS**  
**LABORATORIAIS EIRELI**

CNPJ: 30.553.090/0001-09  
Eluan Taysson de Oliveira Mesquita  
CPF: 986.929.922-91

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_